



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza ao Município o repasse de contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pratinha e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Município de Pratinha/MG, autorizado a repassar contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Pratinha, CNPJ nº 00.431.046/0001-65, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a serem pagos em 2 (duas) parcelas, iguais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos meses de agosto e setembro de 2017, para custeio da XXIXª Festa do Peão Boiadeiro de Pratinha, a realizar-se no mês de Agosto de 2017, no Parque de Exposição Álvaro Borges, conforme Projeto Básico constante do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – O repasse será efetivado mediante a celebração de termo de convênio, na forma da minuta constante do anexo II, que também passa a fazer parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário: 02.44.13.392.00.29.2.02.16-33.50.41 (ficha 920) – Contribuição Sindicato dos Produtores Rurais de Pratinha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 28 de junho de 2017.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura em 28 de Junho de 2017.